

LEI Nº. 1.753, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.751, de 13 de Setembro de 2010 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.751, de 13 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.751, de 13 de Setembro de 2010.

Perdizes/MG, 30 de setembro de 2010.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal